

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO– TURMA 2027.1
EDITAL 003/2026

Retificado em 17.09.2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ordinário de candidatos ao curso de Doutorado para ingresso, no período letivo 2027.1.

DO CURSO DE DOUTORADO

O curso de Doutorado em Educação Física tem por objetivo, por meio de sua produção científica e de formação de massa crítica, contribuir para o avanço da Educação Física como área, podendo auxiliar nas políticas públicas de saúde, educação, esporte e lazer no município, no estado, na região e no país.

As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPgEF estão descritas no site do PPgEF (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=5591>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no Anexo I.

DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação de Educação Física ou áreas afins. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação prevista poderão se candidatar, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte 10 (dez) vagas distribuídas conforme segue:

- 6 (seis) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 1 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023- CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 1 (uma) vaga será destinada às pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008

de 21 de junho de 2022;

- 1 (uma) vaga será destinada às pessoas transexuais e travestis, seguindo a política interna do PPGEF-UFRN para acesso de populações etnicamente diferenciadas e socialmente vulneráveis, como deliberado em sede de 3ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 30/08/2024, para a inclusão de pessoas transexuais e travestis no processo seletivo.
- Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores, técnicos ou docentes, efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Do total de vagas, serão 5 (cinco) para Movimento Humano, cultura e educação (3 na linha Estudos Pedagógicos sobre o Corpo e o Movimento Humano; 2 na linha Estudos Sócio filosóficos sobre o Corpo e o Movimento Humano), e 5 (cinco) para Movimento Humano, Saúde e desempenho (2 na linha Desempenho Físico e Esportivo; 3 na linha Atividade Física e Saúde).

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD ou às pessoas transexuais e travestis, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGEF **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 6 primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1ª) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2ª) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3ª) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Educação Física serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VII - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023- CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

Candidatos(as) optantes à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para pessoas trans e travestis:

Para fins de inscrição nesta modalidade de vaga, deverão apresentar declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalhem com Diversidade Sexual e de Gênero, confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição e duas testemunhas (modelo no Anexo XV).

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgEF, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro, precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo VII e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) eleito(a).

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **09 de setembro a 16 de outubro de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em

formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior em Educação Física ou áreas afins reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGEF, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso (ver item 9). No caso de o candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- d) Projeto de Pesquisa (Introdução, Justificativa, Objetivos, Referencial Teórico, Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento (quando necessário) e Referências Bibliográficas), com no mínimo 15 e no máximo 20 laudas. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), gerada no ato solicitação de inscrição. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser enviado para o e-mail ppgef@ccs.ufrn.br até a data limite de **16 de outubro de 2026** às 23h59;
- f) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;
- g) Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira OU declaração de Anuência (Anexo III), conforme a Área de concentração escolhida. Para a área de concentração Movimento Humano, Saúde e Desempenho, o exame de proficiência será aceito somente na língua inglesa. Para a área de Concentração Movimento Humano, Cultura e Educação, será aceito o exame de proficiência em língua espanhola, inglesa ou francesa;

O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo V) deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo VI para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo X deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;
- d) Formulário de Autodeclaração – Pessoa com identidade Transexual (Anexo VIII) e Declaração de Reconhecimento como Transexual (Anexo IX), para os candidatos optantes na modalidade de vaga para pessoas transexuais ou travestis.

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo XI);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (anexo XV); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações (anexo XV); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico (anexo XV);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo XII).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo XII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA.

Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) '*Imprimir o Comprovante de inscrição*', e
- (2) '*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição*'.

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário ou (ii) cartão de crédito (em cota única). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **09 de setembro a 16 de outubro de 2026**, conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgef@ccs.ufrn.br **até a data 19 de outubro de 2026**.

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (Anexo VI) e a declaração de baixa renda (Continuação do Anexo VII) de acordo com as instruções neles constantes;

A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição **até o dia 16 de outubro de 2026** em horário comercial bancário.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será composta por docentes do PpgEF e que será indicada pelo Colegiado e nomeada por Portaria do PpgEF.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação Física ocorrerá em 5 (cinco) etapas:

- (1) **Homologação das inscrições solicitadas (caráter eliminatório);**
- (2) **Avaliação ad hoc do projeto de pesquisa (caráter eliminatório);**
- (3) **Apresentação e defesa do projeto de pesquisa enviado (caráter eliminatório);**
- (4) **Resultado parcial (caráter eliminatório); e**
- (5) **Resultado Final (caráter classificatório).**

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas (caráter eliminatório)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª etapa – Avaliação ad hoc do projeto de pesquisa (Caráter ELIMINATÓRIO)

O projeto enviado no ato da inscrição do processo seletivo será avaliado por uma comissão de até três professores doutores que irão julgar a Compatibilidade do projeto com o grau pretendido, sua viabilidade e outros itens, de acordo com o Anexo II.

3ª Etapa – Apresentação e defesa do projeto de pesquisa (Caráter ELIMINATÓRIO):

A apresentação oral dos PP dos (as) candidatos (as) aprovados (as) até esta etapa será realizada em até 10 minutos e em seguida o candidato será arguido pela banca examinadora, por até 20 minutos.

A realização da apresentação e arguição ocorrerá on-line, em sala virtual criada especificamente para este fim. Apenas o candidato a ser arguido e a Comissão de Seleção estarão aptos a permanecer na sala de apresentação. A nota mínima exigida para aprovação nessa etapa deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) (vide critérios de avaliação no ANEXO II).

Todos os candidatos inscritos em uma linha de pesquisa específica serão arguidos pelos mesmos membros da Comissão de Seleção que atuam na linha indicada pelo(a) candidato(a). Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro da Comissão de Seleção na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção e uma ATA será firmada pelos avaliadores presentes relatando a substituição;

4ª Etapa – Resultado Parcial (ELIMINATÓRIO)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles **aprovados e classificados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*.

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota (NC) calculada de acordo com a equação

$$NF = (AP \times 0,4 + AOP \times 0,6),$$

em que: AP = Nota da Avaliação do Projeto – Escala de 0,0 a 10; AOP – Nota da Apresentação Oral de Projeto – Escala de 0,0 a 10; – Escala de 0,0 a 10 normalizada pela maior nota absoluta.

5ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo XIII.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=5591>). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=5591>).

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate, seguindo o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei

Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Referente aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição

- a. Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail ppgef@ccs.ufrn.br: 09 a 18 de setembro de 2026.
- b. Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição: 21 de setembro de 2026.
- c. Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição: 22 de setembro de 2026.
- d. Data-limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido: 16 de outubro de 2026.

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	09/09/2026 a 16/10/2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	19/10/2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	20/10/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	21/10/2026
2ª ETAPA – Avaliação ad hoc do projeto de pesquisa	
Realização da Avaliação	Entre 22 e 30/10/2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	03/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	04/11/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	05/11/2026
3ª ETAPA – Apresentação e arguição dos Projetos de Pesquisa	
Período de Apresentação e arguição dos Projetos de Pesquisa	Entre 09 e 20/11/2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	23/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	24/11/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	25/11/2026
4ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	26/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	27/11/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	30/11/2026
5ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	03/12/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	04/12/2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	09/12/2026
Confirmação de interesse na vaga	Até 11/12/2026
Período de matrícula no curso	Entre 01 e 05/03/2027
Início do curso	15/03/2027

DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 01 a 05/03/2027, como indicado no cronograma do processo seletivo deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado no PPgEF até às 23:59 horas do dia 11/12/2026 pelo e-mail ppgef@ccs.ufrn.br, indicando no assunto “*Interesse em Matrícula no PPgEF*”.

Ao manifestar seu interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação em Educação Física ou áreas afins ou certificado de colação de grau.

Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em 01/03/2027.

O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja igual entre os candidatos, será usada a idade como critério de desempate.

A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgef@ccs.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 09 de setembro de 2026

ANEXO I

LISTA DE DOCENTES POR LINHAS DE PESQUISA PARA ORIENTAÇÃO

1) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MOVIMENTO HUMANO, CULTURA E EDUCAÇÃO

Investiga-se o movimento humano com fenômeno sociocultural e suas articulações com os processos sociais e educativos, dialogando-se com o referencial teórico-metodológico das ciências humanas e sociais.

1.1) LINHAS DE PESQUISA

1.1.1) Estudos Sócio filosóficos sobre o Corpo e o Movimento Humano

Abrange investigações sócio filosóficas sobre o corpo e o movimento humano para a análise de processos sociais contemporâneos e para formulação teórico-conceitual no campo da Educação Física.

1.1.2) Estudos Pedagógicos sobre o Corpo e o Movimento Humano

Abrange investigações sobre teorias da educação, do corpo e da aprendizagem, relacionando-as ao ensino da Educação Física e processos de formação inicial e continuada.

LINHA DE PESQUISA	DOCENTES
Estudos Sócio-filosóficos sobre o Corpo e o Movimento Humano	Rosie Marie Nascimento de Medeiros
Estudos Pedagógicos sobre o Corpo e o Movimento Humano	Allyson Carvalho de Araújo Maria Aparecida Dias

2) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: MOVIMENTO HUMANO, SAÚDE E DESEMPENHO

Investiga-se o movimento humano na perspectiva da promoção da saúde e da performance, produzindo conhecimentos a partir de diferentes abordagens teórico-metodológicas e possibilidades de aplicação em diferentes campos de intervenção profissional.

2.1) LINHAS DE PESQUISA

2.1.1) Desempenho Físico e Esportivo

Análise das informações produzidas por diferentes instrumentos e equipamentos em diferentes grupos populacionais, numa perspectiva biológica tendo como base os fundamentos teórico-metodológico da fisiologia, cineantropometria e treinamento.

2.1.2) Atividade Física e Saúde

Investigações de natureza biológica e comportamental com desdobramentos nas relações entre a atividade física e seus efeitos agudos, subagudos e crônicos, em diferentes grupos populacionais e contextos, como prevenção e promoção da saúde.

LINHA DE PESQUISA	DOCENTES
Desempenho Físico e Esportivo	Arnaldo Luis Mortatti Breno Guilherme de Araújo Tinôco Cabral
Atividade Física e Saúde	Ricardo Santos Oliveira Paulo Dantas

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE PESQUISA

Nome do candidato	
Linha de pesquisa	
Título do Projeto de Pesquisa	
Avaliador	

1. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA ESCRITO:				
Relação do Projeto com a linha de pesquisa desejada		SIM		NÃO
Os projetos que NÃO forem alinhados com a Linha de Pesquisa serão automaticamente eliminados (não serão avaliados).				
ITEM	DESCRIÇÃO			NOTA
Relevância do tema (1,0 pontos)	• O tema do projeto é original, relevante, inovador e com potencial para publicação em revista científica?			
Introdução Justificativa Objetivos (3,0 pontos)	• compreensão adequada da contextualização e justificativa do estudo; • a justificativa é convincente; • coerência no desenvolvimento das ideias e objetivos; • a introdução possui argumentos suficientes para a proposição dos objetivos do estudo; • o uso adequado da linguagem e gramática.			
Coerência e Clareza Teórico-Metodológica (2,0 pontos)	• referencial teórico fundamenta o tema central do estudo; • coerência e coesão de texto; • o uso adequado da linguagem e gramática.			
Adequação do método com a proposta da pesquisa (2,0 pontos)	• coerência e clareza do método proposto; • os métodos estão em linha com a pergunta e os objetivos do estudo.			
Coerência e Cronograma /Orçamento (quando se aplicar) (1,0 ponto)	• coerência e viabilidade de realização da proposta de trabalho conforme cronograma apresentado; • o orçamento tem viabilidade para a execução do projeto (é realista?).			

Coerência no Referencial Bibliográfico (1,0 ponto)	• as referências são atuais, pertinentes e estão citadas no corpo do texto.	
---	---	--

2. AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA:		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA
Domínio do conteúdo do projeto. (2,0 pontos)	• apresenta segurança na exposição do tema e capacidade de articulação dos conhecimentos	
Coerência entre a Proposta do projeto escrito e a apresentação/defesa. (2,0 pontos)	• Coerência entre a proposta de PP e a apresentação.	
Capacidade argumentativa. (3,0 ponto)	• habilidade argumentativa na formulação de respostas às questões relacionadas à proposta do projeto.	
Uso de linguagem formal. Uso adequado dos recursos didáticos. Uso adequado do tempo de apresentação (10 min). (3,0 ponto)	• clareza na comunicação; • utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da área/linha de pesquisa; • utiliza recursos adequados ao conteúdo tratado, como meio auxiliar na abordagem e compreensão do tema; • gestão adequada do tempo destinado para apresentação.	
	NOTA FINAL	

Avaliador:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro ter CIÊNCIA e CONCORDAR IRRESTRITAMENTE com a obrigatoriedade de apresentação, até o momento do exame de qualificação da dissertação, de comprovante de aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, conforme o presente EDITAL - PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - UFRN, como condição fundamental para estar apto à submeter-me à qualificação e para a conclusão do curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Física, em caso de aprovação no Processo Seletivo ao qual submeti solicitação de inscrição.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital Nº: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 202 ____

ANEXO VI

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

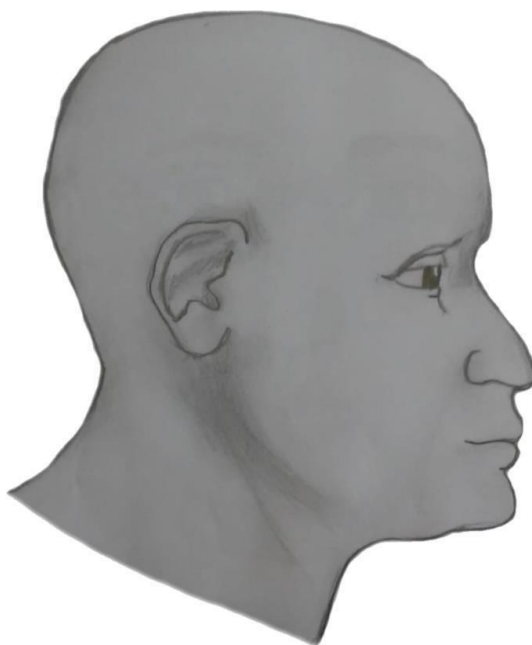
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

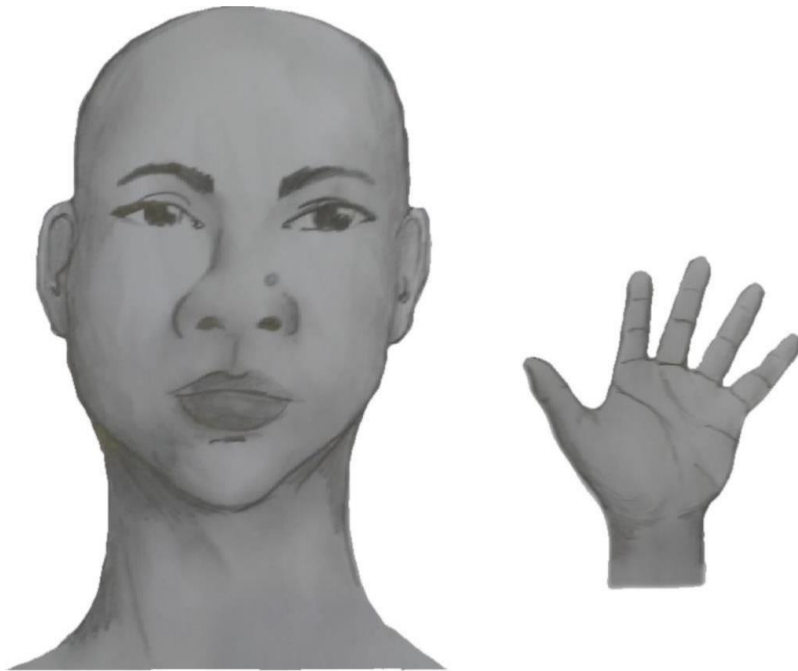
Perfil Direito



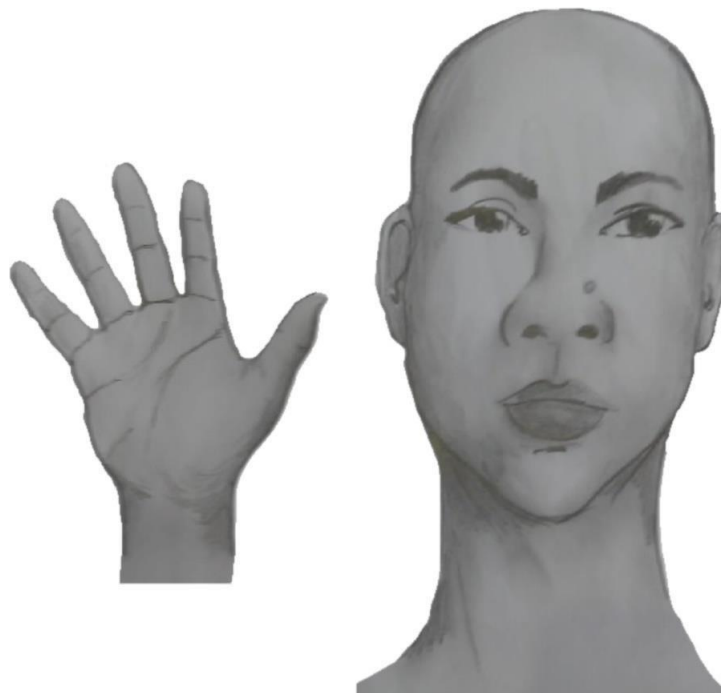
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____,
(TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti
e reside no seguinte local:

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ País: _____

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a)
responsável

Assinatura da Testemunha
Trans

ura da Testemunha Trans

Nome legível do(a)
responsável

Nome legível da
Testemunha Trans

gível da Testemunha Trans

Nº da Cédula de Identidade do(a)
responsável Trans

Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Trans

Nº da Cédula de Identidade da
Testemunha Trans

Local e data: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20 ____

ASSINATURA

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N° _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR – OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

Continuação do ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e
CPF nº _____,
residente
à _____

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins
do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital Nº _____, declaro que a minha renda
mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando
apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são
verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO XIV

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo XV - REQUISITOS MINIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS

VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá

entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico

ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter

o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu

o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista,

contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do

desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve

ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico

que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo

na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa

da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM

ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos

12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e

número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas

será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um

médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que

conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença

(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo,

assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo

visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze)

meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS

do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista,

contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento

afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença

(CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico

que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista,

contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento

afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de

Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível,

carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses,

no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do

profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo

médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em

que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa

natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do

profissional que realizou o exame.